

## PORTARIA Nº 27/2013

Dispõe sobre o julgamento virtual de feitos no âmbito dos Órgãos Julgadores Colegiados da 2ª Instância do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais.

O PRIMEIRO VICE-PRESIDENTE e SUPERINTENDENTE JUDICIÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 29, II, do Regimento Interno, contido na [Resolução nº 003](#), de 2012, do Tribunal Pleno,

CONSIDERANDO o princípio da razoável duração do processo ([art. 5º, LXXVIII, da CF](#));

CONSIDERANDO a possibilidade de julgamento virtual de feitos pelos Órgãos Colegiados deste Tribunal, nos termos dos arts. 118 e 119 de seu [Regimento Interno](#);

RESOLVE:

Art. 1º - A Secretaria de Padronização e Acompanhamento da Gestão Judiciária - SEPAD - padronizará os procedimentos cartorários visando garantir a eficácia da implantação e execução do julgamento virtual previsto nos arts. 118 e 119 do [Regimento Interno](#).

Parágrafo único - A fim de se conferir maior efetividade na padronização, o julgamento virtual será implantado inicialmente na 2ª Câmara Criminal e na 8ª e 14ª Câmaras Cíveis, para depois ser estendido às demais câmaras.

Art. 2º - Cabe à SEPAD interagir com as câmaras relacionadas no art. 1º desta Portaria, e com os respectivos cartórios, para dar efetivo início aos trabalhos.

Art. 3º - No prazo de 60 (sessenta) dias da publicação desta Portaria, a SEPAD apresentará relatório à Primeira-Presidência, contendo a descrição das atividades desenvolvidas e dos procedimentos padronizados.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 29 de abril de 2013.

Desembargador ALMEIDA MELO  
Primeiro Vice-Presidente